

Excelentíssima Senhora Doutora Alice Nair Feiler Sônego, Procuradora do Trabalho - Ministério Público do Trabalho da 12 Região - Florianópolis/SC

Ref. Ofício n. 73042.2018
Procedimento n. 000796.2018.8.12.000/1

SIMESC - Sindicato dos Médicos do Estado de Santa Catarina, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

Consta da Notícia de Fato n. 000796.2018.8.12.000/1 alegada fraude no processo eleitoral ocorrido para eleição da Diretoria 2018/2021 desta instituição sindical. Alega o "Denunciante" que houve fraude na contratação da empresa que operacionalizou o sistema de votação eletrônico e que não houve o necessário sigilo durante o processo eleitoral.

Ora, nada mais falacioso, se não, vejamos:

Primeiramente deve ser registrado que a escolha da empresa "*Dreamit*" fora tomada na 620 Reunião Ordinária da Diretoria Executiva do SIMESC ocorrida em 16 de abril de 2018, cuja ata segue acostada. Analisando a lista de presença da citada reunião ordinária, facilmente se constata que lá estiveram presente 08 (oito) diretores. Entre eles, 06 (seis) diretores que concorriam naquele pleito eleitoral pela Chapa 02. Apenas para ilustrar, não esteve presente nesta reunião qualquer então diretor que fosse também candidato da Chapa 01, que sagrou-se vencedora.

Assim sendo, a empresa fora devidamente contratada e o contrato firmado em

O outro ponto vergastado através da presente Notícia de Fato, diz respeito à questões absolutamente técnicas que envolveram o processo eleitoral eletrônico. Para tanto esta entidade sindical informa que o candidato derrotado, Dr. Renato José Alves de Figueiredo, apresentou Recurso Eleitoral discutindo exatamente o que aqui se levanta. Ainda através do citado recurso, foram solicitadas uma série de informações de ordem técnica à empresa "*Dreamit*". Tais solicitações foram acatadas pela Comissão Eleitoral e a ele fornecidas.

Por apego à brevidade e em homenagem à transparência e lisura que nortearam o processo eleitoral, esta entidade sindical junta à presente

manifestação cópia integral da resposta da empresa “Dreamit”. As informações ali prestadas deixam claro que todo processo eleitoral fora absolutamente sólido e transparente, não deixando a mínima dúvida a esse respeito, tanto que o candidato derrotado, mesmo após ter tido ciência da resposta da empresa, manteve-se silente frente ao fato. A posse ocorreu normalmente de acordo com os usos e costumes legais no dia 13 de julho de 2018.

Sendo o que tinha ao momento, pede a juntada da presente manifestação e dos documentos que a instruem, requerendo ao final seja arquivada.

Florianópolis, 23 de julho de 2018.

Erial Lopes de Haro
OAB/SC 21167